

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.344-SEI, DE 26 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.029621/2018-23, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV CIDADE DE BAURU LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de AVARÉ, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal 27 (vinte e sete), nos termos da Nota Técnica nº 16315/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 944-SEI, DE 26 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.021807/2018-34, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de JOÃO PESSOA, estado da PARAÍBA, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), nos termos da Nota Técnica nº 11997/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.173-SEI, DE 22 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.079928/2017-94, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de CURITIBA, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 23 (vinte e três), nos termos da Nota Técnica nº 14245/2018/SEI-MCTIC.

RICARDO MESQUITA MUNIZ

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.435-SEI, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.044949/2018-70, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de PRESIDENTE VENCESLAU/SP, utilizando o canal n.º 263 (duzentos e sessenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica nº 17523/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS

PORTARIA Nº 3.976, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.044469/2018-17, de 01/08/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente UHY MOREIRA - AUDITORES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.489.065/0001-05 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 6866, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no

projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

PORTARIA Nº 3.978, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.043399/2018-71, de 30/07/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente KPMG AUDITORES INDEPENDENTES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 4189, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA

PORTARIA Nº 4.049, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BANDA LARGA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o disposto no artigo 25 da Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Atestar a conclusão do projeto denominado "Projeto de Rede de Acesso Óptico Araquari", da pessoa jurídica TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, referente ao processo nº 53900.033579/2015-02, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - RPNBL-Redes, instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos do processo de análise do projeto disposto no art. 1º ficarão arquivados no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

PJ beneficiária:	TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ:	02.255.187/0001-08
Projeto:	Projeto de Rede de Acesso Óptico Araquari
ID	5391
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	03/08/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 219.104,15
Unidade Federativa:	SC

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 77, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Retifica o art. 2º da Portaria nº 59, de 07 de junho de 2018, do Ministério da Cultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87 da Constituição Federal, o art. 11 do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, o art. 30 da Portaria nº 28, de 19 de março de 2010, resolve:

PORTARIA Nº 4.012, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.043094/2018-60, de 27/07/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente CROWE HORWATH BENDORAYTES & CIA AUDITORES INDEPENDENTES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.170.852/0001-77 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 3158, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 59, de 7 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de junho de 2018, em conformidade com a nova Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, editada pelo Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018, e considerando a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 2º
- III - quatro representantes da Secretaria da Diversidade Cultural;
-
- XI - representante da Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual - SDAPI;
- XII - representante da Secretaria da Economia Criativa - SEC;
-
- XIV - representante da Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural - SEINFRA;
-